



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1

Quarta-feira • 5 de Junho de 2019 • Ano IV • Nº 411

Esta edição encontra-se no site: [www.riachaododantas.se.io.org.br](http://www.riachaododantas.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas publica:

- **DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019** - Dispõe sobre Exoneração a pedido de Agente Comunitário de Saúde
- **PORTARIA Nº 94/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019** - Institui a Equipe Técnica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Riachão do Dantas - PME, e dá outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

### **DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre Exoneração a  
pedido de Agente  
Comunitário de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Sr.<sup>a</sup>. Josefa Clesia Calazans de Aguiar, solicitando sua exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a Sr.<sup>a</sup>. **Josefa Clesia Calazans de Aguiar**, RG nº 1.522.499 SSP/SE, CPF 991.746.935-49, ocupante de do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme requerimento nº 195/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Riachão do Dantas, **30 de maio de 2019.**

*Pedro Santos Oliveira*  
**Pedro Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57

## **Portarias**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 94/2019  
DE 30 DE MAIO DE 2019**

Institui a Equipe Técnica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Riachão do Dantas – PME, e dá outras providências.

O Prefeito de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51º, e seus respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para Coordenar as Ações do Plano Municipal de Educação de Riachão do Dantas – PME;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Técnica para o acompanhamento, planejamento e coordenação das Ações e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Riachão do Dantas.

**Art. 2º** - Compete à Equipe Técnica:

**I** – Construir e/ou apurar resultados de indicadores educacionais que ajudarão no monitoramento e nas avaliações do referido Plano Municipal de Educação;

**II** – Analisar os resultados dos indicadores educacionais que visam a implementação das estratégias e o cumprimento das metas e produzir relatórios que serão encaminhados ao Secretário Municipal, e posterior a Comissão Coordenadora;

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**III** – Desenvolver estudos diversos que visam subsidiar os trabalhos da Comissão Coordenadora.

**Art. 3º** - A Composição da Equipe Técnica será de livre indicação do Secretário Municipal de Educação:

**I** – Os membros da Equipe Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo;

**II** – A Equipe Técnica terá funcionamento permanente durante a vigência do PME;

**III** – A Equipe Técnica estará administrativamente vinculada ao Gabinete do Prefeito e Gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberá o suporte técnico necessário a assegurar o seu funcionamento.

**Art. 4º** - A composição da Equipe Técnica será de 10 (dez) membros, sendo:

**I**-GEDILMA ANTONIA DO NASCIMENTO – CPF: 328.899.925-00

**II**- VANESSA MARIA FREIRE GUIMARÃES – CPF: 970.057.895-04

**III**- JOANDERSON OLIVEIRA LIMA – CPF: 071.757.295-10

**IV**- LUCIANA ALVES DOS SANTOS - CPF: 982.073.265-49

**V**- WALDEIR NASCIMENTO SOUZA - CPF: 915.074.055-53

**VI**- RICARDO SANTOS CARVALHO – CPF: 694.355.295-34

**VII**-MARIA BOAVENTURA DA COSTA ARAÚJO – CPF: 515.752.805-15

**VIII**-ISIS CONSUELO DE JESUS – CPF: 653.934.815-00

**IX**- LÍDIA MARIA DIAS ANDRADE – CPF: 549.362.925-91

**X**-VALDSON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR – CPF: 017.928.165-88

**Art. 5º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Revogam-se disposições em contrário a essa Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RIACHÃO DO DANTAS (SE), 30 de maio de 2019.

**PEDRO SANTOS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Riachão do Dantas

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57